



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

938

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (18/08/2017), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 047/2017, tendo como objeto a aquisição de materiais gráficos, de expediente, utensílios, uniformes e eletroportáteis, com recursos do Programa VIGIASUS e IOAF, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as licitantes atenderam as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
02	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	R\$ 14.900,00 ✓
03	ANDRADE & MAIORKY LTDA	R\$ 646,00
04	ANDRADE & MAIORKY LTDA	R\$ 7.850,38
05	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME	R\$ 4.662,85

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação das empresas **PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, **ANDRADE & MAIORKY LTDA** e **GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME**. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -



PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

OPERAÇÃO: Aquisição.

OBJETO: “aquisição de materiais de expediente, gráficos, utensílios, uniformes e eletro portáteis”.

REQUISITANTE: Secretaria de Saúde.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação de dotação orçamentária apropriada e disponibilidade de recursos financeiros, informada pela contabilidade e tesouraria deste município (pareceres em 07/08/2017). Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

O objeto foi descrito com as quantidades necessárias, contendo a estimativa de preços através da média adquirida em pesquisa de mercado, também anexada ao processo.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Presencial cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei nº 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 08 de agosto de 2017.


Alysso Henrique Venâncio Rocha
Advogado - OAB/PR 35.546



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

(Handwritten signature)

5240

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

OPERAÇÃO: aquisição.

OBJETO: “aquisição de materiais, de expediente, de utensílios, uniformes e eletroportáteis com recursos do programa VIGIASUS e IOAF”.

De acordo com o **artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

PARECER

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a contratação dos objetos acima citados.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis, cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

Os objetos foram descritos com as quantidades necessárias, contendo a estimativa de preços através da média adquirida em pesquisa de mercado, devidamente anexada ao processo.

A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido posteriormente classificadas como vencedoras as empresas: PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME (lote 02); ANDRADE & MAIORKY LTDA (lotes 03 e 04); GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA – ME (lote 05). Esclarecendo que lote 01 deu-se deserto.

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

241

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 23 de agosto de 2017.

Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546